

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
PROCESSO N.º 025/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º **10.113.728/0001-83**, denominada neste edital de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia, **06 de junho de 2022 às 09:00h**, na sala de Licitação desta **Administração Pública Municipal, situada à Av. Cel Caribé, nº 266, Centro, Centro**, nesta cidade realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, da Licitação em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** para **Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário para, tudo conforme cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente Licitação reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2.0 – DO OBJETO

Constitui OBJETO da presente Licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as necessidades especificadas no Termo de Referência e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

3.0 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 04.123.0413.2214 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS

Elemento: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 15000000 RECURSO PROPRIO

4.0 – DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do objeto desta Licitação será **12 (Doze)** meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.0 – DO TIPO

A presente **TOMADA DE PREÇOS** é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

6.0 – DO CUSTO DO EDITAL

Este edital e seus anexos não terão custo por serem fornecidos através de mídia digital (CD) ou correio eletrônico (e-mail).

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

7.0 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que satisfaça as condições e exigências deste Edital e que esteja CADASTRADA nesta Administração Pública Municipal ou que atender as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7.1.1 - O Registro cadastral, para efeito de habilitação, terá validade máxima de 1 (Um) ano, sendo emitido o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7.1.2 - Não será aceito Certificado de Registro Cadastral de outra Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

7.1.3 – **Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, ou ainda para atender as condições exigidas para o cadastramento, conforme item 7.1, o interessado fornecerá TODOS os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 11.2 e apresentados na forma descrita no item 10.0 do presente edital, exceto a Declaração do item 11.2.5.**

7.1.3.1 **Empresas já cadastradas deverão atualizar seus cadastros para as atuais exigências até a data especificada abaixo, principalmente em relação aos documentos vencidos e a qualificação técnica.**

7.1.4 – Será considerado o dia **02 de junho de 2022** como a data limite para cadastramento, atualização e atendimento das condições exigidas para cadastramento.

7.1.4.1. – A CPL analisará todos os documentos fornecidos para o cadastramento **somente após a data especificada no item 7.1.4 acima**, onde juntará todos os pedidos de cadastramento e seus respectivos documentos de todas as empresas interessadas, elaborará uma única ata de DELIBERAÇÃO acerca das análises **entre a data limite citado no item 7.1.4 acima e o dia anterior ao recebimento dos envelopes** e , após, emitirá o certificado de registro cadastral até uma hora antes do horário determinado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta podendo ser enviado para o correio eletrônico da empresa interessada.

7.1.4.2 – No dia do protocolo do pedido de cadastramento e seus pertinentes documentos, **a CPL SOMENTE emitirá o RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTO não sendo comprovante para a emissão do CRC**, pois tais documentos serão analisados pela CPL, com o apoio das assessorias e, conforme acima, o ato de deferimento ou não do pedido será a Ata de Deliberação dos Pedidos de Cadastramento e esta será publicada na imprensa oficial do município e enviada por correio eletrônico caso a empresa interessada disponha para a CPL.

7.1.4.3 – **Fornecer todos os documentos para o cadastramento ou atualização de cadastro ou atendimento das exigências até o terceiro dia anterior é uma obrigação e responsabilidade exclusiva da empresa interessada. Destarte, deixar de fornecer a totalidade dos documentos, conforme este item 7.0, a interessada já conhece antecipadamente que seu pedido será indeferido e o CRC não será emitido. A CPL não antecipará julgamento do pedido no ato do protocolo, mas somente ao término do prazo de cadastramento.**

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

7.1.4.4 – A empresa que receber o certificado de registro cadastral deverá fornecê-lo dentro do envelope de habilitação conforme item 11.1 deste edital. O certificado de registro cadastral substituirá os documentos de habilitação EXCETO a declaração exigida no item:11.2.5.

7.1.5 **A empresa que não fornecer todos os documentos** exigidos para o cadastramento, conforme o item 7.1.3 anterior, ou fornecer qualquer documento inválido, ou fora do prazo de sua validade, ou em desacordo com o item 10.0 deste edital, **terá seu pedido de inscrição ou atualização indeferido, não será considerada cadastrada e não poderá participar da presente licitação.** Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata decorrente deste indeferimento conforme Art. 109, Inc. I, “d”, da Lei nº 8.666/93 para as empresas que assim desejar.

7.1.5.1 – Conforme o §2º, Art. 109, da Lei nº 8.666/93, o recurso interposto quanto o indeferimento de pedido de inscrição ou atualização não terá efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva.

7.2 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.4 – Os documentos de cadastramento que perder a validade entre a data do pedido de inscrição de cadastramento e a data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser novamente apresentados atualizados e válidos, juntamente com o certificado de registro cadastral, dentro do envelope de habilitação.

7.5 – **A empresa já cadastrada nesta Administração Pública Municipal deverá atualizar o seu cadastro, até a data especificada no item 7.1.4 deste edital, fornecendo os documentos exigidos conforme o item 7.1.3 e que ainda não foram fornecidos e/ou que estejam inválidos.**

7.6 - Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

7.7 - Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

7.7.1 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7.2 - pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

7.7.3. Empresa que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de TACARATU/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.7.4 - Pessoas físicas e entidades não empresárias em função da incompatibilidade do objeto da presente licitação com a natureza jurídica dessas pessoas.

7.8 - Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio. Justificativa: O objeto da licitação, atualmente, está repleto de empresas tanto na meso-região do município quanto o Estado e circunvizinhos, e ainda o mesmo não se trata de um serviço que se almeje o máximo de acréscimos de conhecimento e expertise com a junção de várias empresas. A aceitação de empresas em consórcio, com o fulcro no Art.33 da L. 8.666/93, ensejaria em demasiado procedimento e julgamento pela CPL os quais seriam inócuos para

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

o simples fornecimento do objeto desta licitação e a quantidade de empresas que manifestam interesse.

8.0 – DA SUB CONTRATAÇÃO

8.1 – A Contratada só poderá subcontratar até 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do objeto dessa licitação, percentual estabelecido pela Administração em observância ao artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 - As subcontratações não eximirão a contratada de seus deveres e obrigações assumidas com a prefeitura. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e Finanças compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal. A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

9.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 DA REPRESENTAÇÃO

9.1.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

9.1.2 – Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) **deverão apresentar, antecipadamente,** esses documentos, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

9.1.3 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

9.2 DO CREDENCIAMENTO

9.2.1 – Para se credenciar e ter voz ativa no certame, as empresas deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, os seguintes documentos:

- a) Documentação de representação descritos no item 9.1 acima;
- b). Carta de credenciamento (Anexo II)
- c) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

o término da contratação; (ANEXO III MODELO 1)

d) Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; (ANEXO III MODELO 2)

e) Declaração formal e expressa da licitante de comprovação de endereço da empresa; (ANEXO III MODELO 4)

f) Declaração formal e expressa da licitante de negativa de inidoneidade; (ANEXO III MODELO 7).

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria "in loco" tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração de sua proposta, como na própria execução do objeto desta licitação, com atesto do Secretário de Finanças desta Prefeitura, conforme ANEXO III MODELO 8;

g.1) A vistoria "in loco" referida na alínea anterior deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, até o último dia útil anterior a data da abertura do certame por representante do licitante, visando conhecer as peculiaridades do local e do serviço. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da documentação de habilitação, o respectivo documento assinado Secretário de Finanças desta Prefeitura, devendo para tanto ser agendado junto à mesma, telefones (87) 38431156.

g.2) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar identidade profissional ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa;

g.3) Não desejando realizar a visita "in loco", deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, conforme ANEXO III MODELO 9.

h) Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a Finanças necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO III - modelo 5);

i) Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO III- Modelo 6);

j) Para efeito do disposto do capítulo 26.0 e demais itens, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão fornecer, no ato do Credenciamento, comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, mediante apresentação de documentação comprobatória conforme legislação em vigor

9.2.2 – Os documentos acima podem ser elaborados no momento da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e preço e julgamento, inclusive escrito a mão.

9.3 DO NÃO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

9.3.1 – As licitantes que não desejarem ser representadas e nem credenciadas poderão participar da presente licitação, todavia, não terão voz ativa. Ficam, tais licitantes obrigadas a:

a) fornecerem as declarações 9.2.1. “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”.

10.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01) deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

10.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **obrigatoriamente autenticada, por Tabelionato de Notas, ou ainda, através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial.** As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

10.4 - **Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela comissão de licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;**

10.5 - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

10.6 - Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade;

10.7 - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

10.8 – Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação)** ou **Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para a entrega.

11.0 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) em uma via no dia hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022
Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal

11.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 – Habilitação jurídica

a) Comprovante de Razão Social

a.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;;

a.3) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores. (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

b) – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da **CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS,** dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;

c) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS,** dentro do prazo de

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

validade, expresso no próprio Certificado;

d) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

e) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

f) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11)

11.2.3 – Qualificação Técnica

11.2.3.1 **Certidão (ões) ou atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

a. O(s) atestado(s) devera(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição.

11.2.4 - Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 02 (dois) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;

i) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 02 (dois) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

ii) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

iii) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente $\geq 1,00$, Índice de liquidez geral $\geq 1,00$ e Solvência Geral $\geq 1,00$, onde:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$

b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2020, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.

b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros

b.3 – Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.4 – Não há obrigatoriedade, neste certame, de apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento, mas somente do documento Balanço Patrimonial.

b.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante

b.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1º e §2º, do Decreto nº. 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº. 8.683/2017.

b.7 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

c) Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado e neste caso de execução do serviço objeto desta licitação, fica estabelecido neste instrumento convocatório que a empresa deverá ter um Capital Social mínimo (Art. 31, §§ 2º e 3º) de **10,00%(dez por cento)** do valor estimado da contratação, perfazendo o valor mínimo de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**. Deverá esta comprovação de capital social mínimo se feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.2.5 – Declarações obrigatórias (Art.27, V, L.8.666/93).

Esta declaração deverá ser entregue no dia do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e sessão de julgamento da habilitação **dentro do envelope de habilitação.**

a) Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO III MODELO 3)

11.3 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

11.4 – Serão inabilitadas as interessadas:

- a) Que não satisfizerem às exigências do item 11 e seus subitens.
- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente

12.0- PROPOSTA TÉCNICA

12.1 – A proposta técnica deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal

12.2. A proposta técnica deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante

12.2.1 – O Envelope de Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2) deverá conter, no mínimo:

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

a) Folha de Rosto indicando: (i) o número da Licitação; (ii) descrição do objeto; (iii) dados da empresa e de seu Representante Legal; e (iv) o Índice da Proposta;

b) Planilha indicando: (i) os perfis profissionais que integrarão a Equipe; (ii) a relação dos nomes dos profissionais; (iii) os critérios de pontuação técnica que empresa pretenda para cada profissional; e (iv) o modo de comprovação da pontuação técnica pretendida;

c) Planilhas de Pontuação Técnica da empresa e da Equipe preenchidas pela empresa conforme os modelos anexos; e

d) Documentos comprobatórios da pontuação técnica pretendida;

12.2.2 – Somente serão considerados os pontos indicados, pela empresa, em suas Planilhas de Pontuação Técnica se os respectivos documentos comprobatórios forem juntamente apresentados no ENVELOPE Nº 2 (Envelope de Proposta Técnica).

12.2.3 – Os documentos solicitados para a fase de Habilitação que constituam prova para a fase de julgamento da Proposta Técnica deverão ser apresentados em ambos os Envelopes.

12.2.4 – A Comissão Especial de Licitação poderá, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas Sociedades de Advogados em suas Propostas Técnicas.

12.3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

12.3.1 - Especialização do Coordenador Geral da Licitante: será atribuída pontuação para cada área de Especialização (Lato Sensu, Mestrado, Doutorado) na área de Direito Administrativo ou Tributário, devidamente comprovado e observado o critério a seguir:

ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS POR ADVOGADO	LIMITE DE PONTOS POR COMPROVAÇÃO
Graduação	0,8	3,2
Pós-graduação Lato Sensu	1	4
Título de Mestrado	1,5	6
Título de Doutorado	2	8

Nota 1: O total de pontos será obtido pela situação atual do(a) advogado, comprovada pelo seu respectivo documento, não podendo ser acumulativo;

Nota 2: Os títulos de especialização Lato Sensu, Doutor e Mestre deverão ser comprovados mediante a apresentação de certificados, diplomas ou outro documento idôneo, expedidos por instituição de ensino devidamente homologado pelo MEC;

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA ESTE QUESITO: 8 PONTOS

12.3.2 - Experiência profissional da Licitante: será atribuída a pontuação abaixo pela comprovação da experiência profissional da empresa de acordo com o tipo de atestado:



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Exercício do atestado - 2022:

Tipo	PONTOS
HQT.1	10
HQT.2	30
HQT.3	20

Exercício do atestado - 2021:

Tipo	PONTOS
HQT.1	5
HQT.2	15
HQT.3	10

Exercícios do atestado abaixo de 2021:

Tipo	PONTOS
HQT.1	3
HQT.2	10
HQT.3	5

Nota 1: A comprovação far-se-á mediante atestado (s) e/ou documentação comprobatória fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços de consultoria, conforme item 16 deste termo de referência;

Nota 2: Não haverá somatória de pontos para exercícios diferentes, prevalecerá o atestado mais recente para cada item.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA ESTE QUESITO: 60 PONTOS

A pontuação máxima decorrente da soma dos pontos dos quesitos 12.3.1 e 12.3.2, a ser obtida pelo Licitante será de 68 (sessenta e oito) pontos.

12.3.4 -Será(ao) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) Técnica(s) que:

- a) Não apresentar qualquer documento ou apresentar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, ou ainda zerar em qualquer dos quesitos constantes neste subitem, ou não atingir Nota Técnica mínima de 27 (vinte e sete) pontos.

13.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente



ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

**Contratação de empresa para prestação de serviço de
Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio
Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal**

13.2 - A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 01 (uma) via de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas.

13.2.1 - Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

13.2.2 - Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

13.2.3 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nº da Agência Bancária e Nº da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

13.3 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44 parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93;

13.4 - Serão aceitas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a seqüência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;

13.5 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis para contratos com prazo até 12 (doze) meses. Contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses serão reajustados na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos índices oficiais pertinentes ao objeto.

13.6 - Caso haja aumento dos insumos quanto a sua aquisição junto aos fornecedores por parte do licitante vencedor e através de determinação oficial do governo, o preço licitado poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo, de acordo com o Art. 65, Inc II, Alínea d, da Lei nº 8666/93.

13.7 - O Contratado deverá comunicar oficialmente a necessidade da revisão justificando-a com as devidas explicações e composições de custos e, ainda, fundamentado-a nos repositórios legais pertinentes e, conforme o caso, em documentos de grande repercussão pública tais como jornais de grande circulação, revistas de grande circulação e periódicos pertinentes.

13.7.1 – A composição de custo deverá indicar qual(is) o(s) item(ns) que provocou(aram) o desequilíbrio econômico-financeiro. Somente estes itens, após a análise e anuência, poderão ser revisados.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

13.8 - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais;

13.9 - O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

13.10 - O preço máximo admissível pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para o fornecimento individual de cada item licitado é o constante na Planilha de custo dos serviços, (Projeto de Engenharia – Termo de Referência - Anexo IV – item 3), do respectivo item, sob pena de desclassificação da proposta (Art.40, Inc. XI, L. 8.666/93). O valor máximo admissível geral e total do Serviço de Engenharia pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

13.11 - Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da “**Planilha Orçamentária de Preços Propostos**”, prevalecerá o primeiro;

13.12 - Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

13.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta);

14.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

14.2 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

14.3 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/ Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

14.4 – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação Procederá a identificação Pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas, conforme estabelecido no Edital.

14.4.1 – As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame;

14.5 – Concluída a identificação dos Representantes Legais dos licitantes ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

14.6 – Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos **ENVELOPES Nº 1**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los, sendo que os demais Envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados pelos Representantes Legais dos licitantes presentes.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

14.7 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública ou em reunião privada, sendo o resultado divulgado na Imprensa Oficial do Município.

14.8 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Primeira Fase na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 1** e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPES Nº 2**). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para eventual interposição de recursos.

14.9 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das Propostas Técnicas.

14.10 – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

14.11 – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.8, o Resultado da Licitação será divulgado

a) Depois de transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou

b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

14.12–As aberturas dos Envelopes serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais se lavrarão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

14.12.1 – Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuados após seus respectivos encerramentos;

14.12 – Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião, a abertura dos Envelopes de Habilitação, Técnica ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, serão estabelecidas e designadas pela Comissão Permanente de Licitação, novas datas e horários;

14.12.1 – Na hipótese prevista no item 14.12 acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados todos pela Comissão e pelos Representantes Legais dos Licitantes presentes;

14.13 – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;

14.14 – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

14.15 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

14.16 - Segunda Fase (Abertura das Propostas Técnicas): Ocorrerá em Sessão Pública na qual serão devolvidos, fechados, os Envelopes de Propostas Técnicas e de Preços aos licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas Técnicas dos licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.

14.17 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, o julgamento das Propostas Técnicas será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas Técnicas divulgados neste momento ou posteriormente, através do Diário Oficial do Estado.

14.18 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 2** e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será iniciada a Terceira Fase, com a abertura das Propostas de Preços (**ENVELOPES Nº 3**); caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para eventual interposição de recursos.

14.19 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão cientificados da ordem de classificação das Propostas Técnicas e notificados, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das Propostas de Preços.

14.20 - Terceira Fase (Abertura das Propostas de Preços e Ponderação da Pontuação obtida na Proposta Técnica e na Proposta de Preços): Ocorrerá em Sessão Pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes, ou pelo licitante escolhido por estes para representá-los.

14.21 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgados neste momento ou posteriormente, através da Imprensa Oficial do Município.

14.22 - Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação dos licitantes mediante a ponderação entre a pontuação obtida na Proposta Técnica (Índice Técnico) e a obtida na Proposta de Preços (Índice de Preço), devendo, posteriormente, ser divulgado este resultado na Imprensa Oficial do Município.

14.23 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Terceira Fase na própria reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 3** e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação o licitante vencedor; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para eventual interposição de recursos.

14.24 - Julgados os recursos eventualmente interpostos, os licitantes serão notificados e o resultado será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.25 - Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.

14.26 - O objeto da presente Licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Licitação homologado e realizada divulgação mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

14.27 – Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, através Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

14.28 – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

14.29 – Caso ocorra interposição (ões) de eventual(ais) recurso(s), em qualquer das fases do presente Processo Licitatório, concluída e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, o correspondente Aviso do(s) resultado(s) seu(s) respectivo(s) Julgamento(s) da habilitação e/ou proposta;

14.30 – JULGAMENTO FINAL

14.30.1 - A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 68 (sessenta e oito) pontos.

14.30.2 - A determinação do Índice Técnico de cada **LICITANTE** - **ITi** dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - **PTi** pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - **PTsup**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ITi} = (\text{PTi} / \text{PTsup}) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

14.30.3 - A determinação do Índice de Preços - **IPi** dar-se-á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes - **Pmin** pelo valor global da proposta em exame - **Pi**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{IPi} = (\text{Pmin} / \text{Pi}) \times 100$$

Onde:

IPi → Índice de Preços do **LICITANTE** em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

Pi → Valor Global da proposta em exame

14.30.4 - Para o cálculo do Resultado Final de cada **LICITANTE**, será adotado o fator de ponderação 6 (seis) para o Índice Técnico e 4 (quatro) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

$$RF = (0,60 \times ITi) + (0,40 \times IPI)$$

Onde:

RF → Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

IPI → Índice de Preços da proposta em exame

14.30.5 - Será considerado vencedor o **LICITANTE** que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Resultado Final.

14.30.6 - Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

14.30.7 - Havendo duas ou mais propostas com a mesma pontuação na forma deste item, o desempate será feito por sorteio.

14.30.8. O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado ao **Secretário Municipal de Finanças** para conhecimento e providencias iniciais;

14.30.9. Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

14.30.2.10. O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

14.30.2.11. Serão desclassificadas as propostas que:

14.30.1.11.1. Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de Tomada de Preços nº 004/2020, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

14.30.1.11.2. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

14.30.1.11.3. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

14.30.1.11.4. Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

14.30.1.11.5. Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

14.31 Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da Prefeitura Municipal de TACARATU-PE possam ser ressaltadas, considerará vencedor, ADJUDICANDO, aquele licitante que melhor atender as conveniências da própria prefeitura, que ressalva o direito de decidir sobre o presente Edital de Tomada de Preços, reduzindo-o ou

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da Prefeitura Municipal de TACARATU-PE, qualquer parcela de indenização.

15.0 – DAS DILIGÊNCIAS

15.1 – É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **TOMADA DE PREÇOS**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

16.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1 – Dos critérios de julgamentos das propostas

16.1.1 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, ofertar a melhor relação de **TÉCNICA E PREÇO** conforme os parâmetros deste edital.

16.1.2 – O julgamento acima citado será incidido no valor total da proposta de preços e os critérios de avaliação.

16.2 – Com relação a desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas.

16.2.1 – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

16.2.2 – As propostas com valores unitários e totais, e cada item e geral, superiores aos valores constantes na planilha de custo dos serviços anexo a este edital (máximo admitido) e constante no projeto de engenharia.

16.2.3 – Este edital adotará as condições previstas no Art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93, para o cálculo de valores inexeqüíveis. Destarte, as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, ou

b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU.

16.3 – Dos licitantes classificados na forma do item 16.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do item 16.2.3 acima e o valor da correspondente proposta;

16.4 – Da ordem de Classificação

16.4.1 – A ordem de Classificação das propostas de preço será decrescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MAIOR VALOR DE AVALIAÇÃO**, conforme subitem 16.1, sendo, em decorrência, classificada como a vencedora do presente certame;



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

16.5 – Do critério exclusivo de Desempate

16.5.1 – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações;

17.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Das impugnações

17.1.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93; e

17.1.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes, na conformidade do disposto no art. 41, §2.º da lei n.º 8.666/93;

17.2 – Dos Recursos Administrativos

17.2.1 – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

17.2.1.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

17.2.1.2 – Julgamento das Propostas; e

17.2.1.3 – Anulação ou Revogação da Licitação;

17.2.1.4 – Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

17.2.2 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos, nos subitens 17.2.1.3 e 17.2.1.4, eficácia suspensiva;

17.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

17.2.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração de inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

17.2.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo e 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 – Transcorrido o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta TOMADA DE PREÇOS, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Prefeito do Município para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

19.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

19.1 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por termo de contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO I) na qual se encontra estipuladas as condições que regerão o fornecimento do objeto pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto as sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

19.1.2 – Este edital e seus anexos, independente de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o foro da Cidade de TACARATU, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

19.1.3 – A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU , no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial , comprometendo-se a realizar a execução do objeto desta licitação nas condições constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.4 – Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados e atualizados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores;

19.1.5 – A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 19.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

19.2.1 – São obrigações do licitante Vencedor:

19.2.1.1 - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência e ainda:

- Prestar todos os serviços e disponibilizar todos os recursos requeridos neste Termo de Referência e seus Adendos.
- Utilizar padrões definidos pela CONTRATANTE (nomenclaturas, rotinas de desenvolvimento, testes etc.);
- Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;
- Prover equipes formadas por profissionais experientes e especialistas no escopo do objeto contratado, em quantidade e qualificações necessárias para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;

- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- Apresentar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços;

- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informações fornecidas e apuradas durante as análises, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

- Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

- Responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal relativas às viagens (passagens aéreas, diárias e deslocamento) para qualquer localidade do território nacional, quando houver necessidade, para reuniões exclusivamente técnicas e indispensáveis;

- Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas em sua proposta técnica;

- Executar todas as atividades e tarefas desde que associadas à prestação do serviço contratado, quando demandadas pela CONTRATANTE;

19.2.1.2 – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância;

19.2.1.3 – A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

19.2.1.4 – A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

19.2.4.1.1 – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

19.2.1.5 – A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

19.2.1.6 – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

19.2.1.7 – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

19.2.1.8 – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2.2 – São obrigações do Contratante:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
- Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;
- Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

- Nomear Gestor e Fiscal(is) do Contrato para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, seja quantitativo e/ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente.

19.3 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

19.3.1 – A Prestação de Serviço somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

19.4 – DA VIGÊNCIA

19.4.1 – O contrato a ser firmado com a EMPRESA VENCEDORA terá vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

20.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, poderá ser convocada para prestar garantia no percentual de 1%(um por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

20.2 – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

20.3 – Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à **TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

20.4 – A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a EMPRESA VENCEDORA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1.1 – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

21.1.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.1.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

21.1.4 – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados

21.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.2.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Secretário Municipal de Finanças;

b) definitivamente, pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

21.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2.3 - O prazo a que se refere a alínea "b" do 21.2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

21.2.4 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

22.0 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

22.2 – A Prefeitura Municipal de TACARATU - PMBSF - PE não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas no Edital, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas dentro dos 30 dias previstos.

22.3 – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 22.2 acima.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

22.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

22.5 – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do serviço, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

22.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

22.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

22.6.2 – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

22.6.3 - Certidão de Regularidade com o FGTS;

22.6.4 - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

22.7 – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.8 – O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica: Banco nº _____; Agência nº ____; Conta Corrente nº _____.

22.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

22.10 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

22.11 – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

22.12 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

22.12.1 – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

22.12.2 – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

22.12.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

22.13 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente

para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22.14 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, conforme item 24.0, e não haverá descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, com fulcro no Processo TCU nº 625.208/93-5, DOU 06.10.94, pág 15.145.

22.15 – A EMPRESA VENCEDORA deverá pagar aos seus funcionários valor idêntico ao constante de sua proposta de preços, sob pena de redução proporcional do valor mensal a ser pago, conforme determina a Decisão TCE-PE nº 723/2012.

23.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

23.1.1.- Para o caso de ocorrência de inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração Pública NOTIFICARÁ a EMPRESA VENCEDORA na qual concederá prazo para o restabelecimento da execução. O não cumprimento dentro deste prazo ensejará em abertura de Processo Administrativo, com a concessão do devido direito ao contraditório, ampla defesa e vistas ao processo.

23.2 – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

23.2.1 – O não cumprimento de Cláusula contratual, especificações ou prazos.

23.2.2 – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

23.2.3 – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores.

23.2.4 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

23.2.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

23.2.6 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

23.2.7 – A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato.

23.2.8 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

23.2.9 - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, de serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.2.10 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

24.0 DAS SANÇÕES E MULTAS

24.1 – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de TACARATU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções :

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura municipal ou cobrada judicialmente.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área objeto deste contrato, facultada a defesa do contratante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§4º - As sanções previstas no incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato :

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.2 – DA MULTA: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 2,00 % (dois por cento) do valor total do contrato.

§1º - A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e que aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo , será descontada da garantia do CONTRATADO.

25.0 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, c/c art. 2º, §1º, Lei nº 10.192/2022, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevoluíveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.2 – Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato (art. 28, §3º, Inc. III, da Lei n.º 9.069 de 29.06.95) poderá ser reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina §1º, do Art. 3º, da Lei 10.192/2001, através das seguintes variáveis:

25.2.1 – A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato poderá ser reajustado 12 meses após da assinatura do contrato.

25.2.2 – A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a data de assinatura do contrato.

Lei nº 9.069 de 29.06.95. Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

(...)

§ 3º A periodicidade de que trata o caput deste artigo será contada a partir:

(...)

III - da contratação, no caso de obrigações contraídas após 1º de julho de 1994; (Grifos nossos)

25.2.3 – A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá pelo INCC ou outro equivalente.

26.0 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26.1. Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

26.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 26.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

26.4. Para efeito do disposto do item 26.3 anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 26.3.1, do item 26.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no sub-item 26.3.1, do item 26.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.4.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 - O contratado obriga-se a reconhecer o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, em paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos objetos já fornecidos;

27.2 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente TOMADA DE PREÇOS o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

27.3 – A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

27.4 – A presente Licitação, somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo se **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada;

27.5 – Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

27.6 – Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

27.6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

27.6.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

27.7 – Para o caso do objeto desta licitação se enquadre como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 5, subitem 5.1 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a EMPRESA VENCEDORA ficará responsável e obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

27.8 – A Ordem de serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela PREFEITURA após a concessão da referida Licença.

27.9 – Os interessados poderão obter informações e esclarecimento sobre esta TOMADA DE PREÇOS na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

27.11 – São anexos e parte integrante deste edital:

I. Minuta do Contrato

II. Modelo Representação (Carta de Credenciamento)

III. Modelos de Declarações

1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
2. DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO;
3. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA;
5. DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;
6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS;
7. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE;
8. DECLARAÇÃO DE VISITA
9. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZOU VISITA

IV. Termo de Referência

TACARATU (PE), 18 de maio de 2022.

PREFEITURA DE
TACARATU

Ivanilson Gomes de Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PERNAMBUCO

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de
TACARATU

CONTRATADO:

OBJETO : Contratação de empresa
para prestação de serviço de
Consultoria Tributária, Assessoria
Técnica e Apoio Administrativo à
Diretoria de Tributos Municipal

MODALIDADE : Tomada de Preços

VIGÊNCIA : De _____ de Mês de 2022 a
de Mês de _____

MINUTA DO CONTRATO NR _____ /2022

A Prefeitura Municipal de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.243/0001-62, devidamente representada pelo Sr Prefeito Washington Ângelo de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº. 137.633.504-20, residente no Município de Tacaratu, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente à _____, Município-Estado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO : O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 025/2022 - Tomada de Preços nº 004/2022, anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : A prestação do serviço deste contrato será realizado por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, fornecendo o serviço conforme a cláusula sétima e Termo de Referência do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1. DO PREÇO

1.1. O preço pela prestação do serviço será de R\$ _____.

2. DO REAJUSTE



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

2.1 – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irrevogáveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2 – Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 2.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

2.2.1 – O Prazo de contratação deste será o definido na cláusula quarta;

2.2.2 – A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;

2.2.3 – A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.

2.2.4 - A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá pelo INCC ou outro equivalente.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento do valor contratado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

3.2 – A **Prefeitura Municipal de TACARATU - PMBSF - PE** não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas no Edital, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas dentro dos 30 dias previstos.

3.3 – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 3.2 acima.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do serviço, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

3.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

3.6.2 – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

3.6.3 - Certidão de Regularidade com o FGTS;

3.6.4 - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

3.7 – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.8 – O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica: Banco nº ____; Agência nº ____; Conta Corrente nº _____.

3.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

3.10 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

3.11 – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

3.12 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

3.12.1 – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

3.12.2 – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

3.12.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

3.13 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

3.14 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, conforme item 24.0, e não haverá descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, com fulcro no Processo TCU nº 625.208/93-5, DOU 06.10.94, pág 15.145.

3.15 – A EMPRESA VENCEDORA deverá pagar aos seus funcionários valor idêntico ao constante de sua proposta de preços, sob pena de redução proporcional do valor mensal a ser pago, conforme determina a Decisão TCE-PE nº 723/2012.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E INÍCIO DO OBJETO :

1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, com início a partir de ____ de Mês de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta Licitação será de ____ meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS : As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária :

Dotação: 04.123.0413.2214 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS
Elemento: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 15000000 RECURSO PROPRIO .

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS :

1 – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, será convocada para prestar garantia no percentual de 1%(um por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

2 – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

3 – Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à **TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

4 – A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DAS PARTES : À contratante reserva-se o direito de receber os serviços prestados relacionados na cláusula primeira, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato, alterar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme Inc I, do Art 58 da Lei 8666/93, rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na cláusula Décima, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, acrescentar ou suprimir os serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. À contratada reserva-se o direito de receber o valor mensal pela prestação do serviço, conforme as cláusulas primeira e terceira,

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS EXTRAS : Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e Edital vinculante, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante Termo Aditivo.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de TACARATU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções :

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura municipal ou cobrada judicialmente.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - A sanção estabelecida no inciso IV desta subcláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área objeto deste contrato, facultada a defesa do contratante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§4º - As sanções previstas no incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato :

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 2,00 % (dois por cento) do valor total do contrato.

§1º - A multa a que alude esta subcláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e que aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo , será descontada da garantia do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA : A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO : Constituem motivo para rescisão do contrato :

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação ;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL : Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 025/2022/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO : Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas : Lei Nr 8.666 de 21 de Jun 93, com as alterações da Lei Nr 9.648 de 27 Mai 98, Lei Nr 9.012, de 30 Mar 95, Medida Provisória Nr 1.500-15, de 02 Out 96 e Lei Nr 9.032, de 28 Abr 95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO : São obrigações da CONTRATADA:

14.1 - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência e ainda:

- Prestar todos os serviços e disponibilizar todos os recursos requeridos neste Termo de Referência e seus Adendos.
- Utilizar padrões definidos pela CONTRATANTE (nomenclaturas, rotinas de desenvolvimento, testes etc.);
- Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- Prover equipes formadas por profissionais experientes e especialistas no escopo do objeto contratado, em quantidade e qualificações necessárias para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;

- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- Apresentar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços;

- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informações fornecidas e apuradas durante as análises, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

- Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;

- Responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal relativas às viagens (passagens aéreas, diárias e deslocamento) para qualquer localidade do território nacional, quando houver necessidade, para reuniões exclusivamente técnicas e indispensáveis;

- Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas em sua proposta técnica;

- Executar todas as atividades e tarefas desde que associadas à prestação do serviço contratado, quando demandadas pela CONTRATANTE;

14.2 – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância;

14.3 – A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

14.4 – A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

19.2.4.1.1 – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

14.5 – A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

14.6 – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

14.7 – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

14.8 – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : A Prefeitura Municipal de TACARATU fica obrigado a efetuar o pagamento de acordo com a fatura fornecida, e ainda:

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
- Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;
- Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- Nomear Gestor e Fiscal(is) do Contrato para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, seja quantitativo e/ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

1 – DA FISCALIZAÇÃO

1.1 – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

1.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

1.4 – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados

2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Secretário Municipal de Finanças;

b) definitivamente, pelo Secretário Municipal de Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b.1) O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário Municipal de Finanças;

2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.3 - O prazo a que se refere a alínea "b" do 2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

2.4 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO : Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

TACARATU-PE, de Mês de 2022

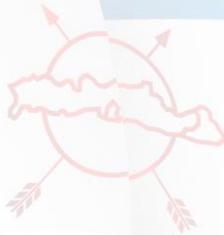
Ricardo Ferraz - Prefeito
Ordenador de Despesas

Contratado

TESTEMUNHAS :

NOME DA TESTEMUNHA

NOME DA TESTEMUNHA



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

.....

End:

.....

Ref.: TP nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Pela presente credenciamosportador
Da carteira de identidade N.º,para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

.....
EMPRESA

OBSERVAÇÃO: RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 1

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TP N.º 004/2022

Em atendimento determinação do Edital em seu item 9.2.1."c", declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO** desta empresa, abaixo identificada, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-nos a manter-nos, nessa mesma condição, até o término da contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 2

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TP N.º 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 9.2.1."d", declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa HABILITAÇÃO no presente certame

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 3

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TP N.º 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 4

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TP N.º 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 9.2.1. "e", declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, possui As suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____, e está apta a executar com qualidade os serviços objeto do processo acima especificado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 5

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR O FORNECIMENTO DO OBJETO ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TP N.º 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 9.2.1.h, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 6

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TP N.º 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 9.2.1.i, declaramos que no preço ,de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 7

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TP N.º 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 9.2.1."f", declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.97, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 8

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE VISITOU O LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, supramencionado, e em seus anexos e de que realizamos vistoria “in loco” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução do objeto desta licitação,

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante da Prefeitura Municipal de TACARATU

Nome e assinatura do representante da empresa



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO III – MODELO 9

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE NÃO VISITOU O LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, supramencionado, e em seus anexos e que temos conhecimento das condições físicas dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, bem como, possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta de preços, como na própria execução do objeto desta licitação, não cabendo mais posteriores solicitações de aditivos por falhas de projeto e planilha orçamentária

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante da Prefeitura Municipal de TACARATU

Nome e assinatura do representante da empresa



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal, conforme os itens descritos abaixo:

- a) Apoio Administrativo junto à diretoria de tributos municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- b) Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas e evolutivas para melhorar e incrementar a receita tributária;
- c) Assessoria Técnica e consultoria tributária junto ao contencioso administrativo tributário e fiscal na elaboração de réplicas, dos relatórios e das decisões de primeiras e segundas instâncias administrativas;
- d) Capacitação/treinamento dos funcionários da diretoria de tributos;
- e) Consultoria Tributária no Acompanhamento e Sugestão de Melhorias da Legislação Tributária Municipal;
- f) Disponibilização de Relatórios de Acompanhamento da Execução dos Serviços Tributários.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o sucesso tributário de um município resulta (inevitavelmente) em um acréscimo financeiro através do sucesso de arrecadação, advindo da estruturação tributária; Considerando que esta municipalidade não dispõe de tributaristas ou de corpo técnico especializado na área; Considerando que com a estruturação tributária e o incremento de receita, o município poderá cumprir seus preceitos legais de forma mais efetiva e eficiente; Considerando a gama de fiscalizações tributárias no município de Tacaratu por conta das geradoras de energia eólica; Considerando a expertise de uma consultoria para auxiliar o município na correta aplicação da lei; Todos estes considerandos, significam que esta municipalidade necessita de uma consultoria para apoiar as tomadas de decisões, estruturação da área tributária, além dos benefícios e consequências que esta contratação trará.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- A Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo referem-se a todos os itens constantes no objeto contrato (exceto treinamento dos funcionários)

- A execução desta consultoria se dará in loco por 40 horas comerciais por mês.

- No restante do período comercial, será realizado através de atendimento remoto.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56180-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

- O treinamento será realizado sempre que solicitado formalmente pelo responsável tributário da Secretaria de Finanças de Tacaratu (Diretor ou Secretário)

4. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO:

- O pagamento será realizado mensalmente, com base nos relatórios semanais de execução da consultoria apresentados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

5. VALOR ESTIMADO:

- O valor estimado total foi obtido através da média da verificação de valores de vários contratos (anexos ao processo) no Estado de PE e noutros cujo objeto semelhante. Desta forma obtém-se o Valor Máximo admitido de R\$ 11.000,00 (onze mil Reais) mensal.

Contrato nº	Contratante	Data	Valor Global	Valor Mensal	Objeto
021/2014	PM Goiatuba - Goiás	08/01/2014	R\$ 336.000,00	R\$ 28.000,00	Assessoria Tributária
6301/2017-CPL	PM Custódia - PE	01/09/2017	R\$ 150.000,00	R\$ 12.500,00	Assessoria Tributária
014/2017	PM Lupércio - SP	17/03/2017	R\$ 38.500,00	R\$ 3.850,00	Assessoria Tributária
107/2015	Sertão Santana - RS	04/09/2015	R\$ 4.500,00	R\$ 1.500,00	Assessoria Tributária
079/2018	PM Sinimbu - RS	19/11/2018	R\$ 7.980,00	R\$ 1.330,00	Assessoria Tributária
009/2019	PM Taiuva - SP	03/04/2019	R\$ 22.200,00	R\$ 18.850,00	Assessoria Tributária

- A título de colaboração funcional, está anexado a este Termo contratos públicos com serviços similares

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- A vigência do contrato proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Quando da renovação do contrato deverão ser observados os serviços que serão efetivamente executados e a legislação em vigor em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

- I. Apoio Administrativo junto à diretoria de tributos municipal na retomada procedimental e levantamentos de valores passíveis de incremento das rendas locais;
- II. Consultoria e apoio administrativo às atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas e evolutivas para melhorar e incrementar a receita tributária;
- III. Assessoria técnica e consultoria tributária junto ao contencioso administrativo tributário e fiscal na elaboração de réplicas, dos relatórios e das decisões de primeiras e segundas instâncias administrativas;
- IV. Transferência de conhecimento e assessoria técnica e tributária no tocante a qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária a fim de promover a identificação do ISSQN decorrente da prestação de serviços por instituições financeiras no território municipal, sem o respectivo e devido pagamento DO ISSQN;
- V. Coleta e análise da legislação tributária vigente no Município nos últimos 05 (cinco) anos para construção dos parâmetros tributários;
- VI. Diagnóstico, acompanhamento e sugestão de melhorias da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária;
- VII. Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas;
- VIII. Consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Tributos, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência municipal;
- IX. Consultoria tributária e assessoria técnica na gestão da dívida ativa tributária municipal;
- X. Assessoria tributária e técnica direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal;
- XI. Assessoria tributária e técnica presencial e remota;
- XII. Apoio Administrativo e técnico junto ao departamento de Fiscalização Municipal, acerca da elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes dos levantamentos diversos a serem realizados, como:
 - a) Conferência e auxílio na assinatura dos Autos de Infração pela autoridade Fiscal atuante;
 - b) Conferência e auxílio na cientificação dos autuados por AR/Edital;

- c) Conferência e auxílio na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- d) Conferência e auxílio nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegadores de ISSQN incidentes nas operações de que trata esta proposta;
- e) Conferência e auxílio na análise formal (legal) das impugnações;
- f) Conferência e auxílio na análise material das impugnações remanescentes;
- g) Conferência e auxílio no preparo dos pareceres técnicos;
- h) Conferência e auxílio na análise dos recursos voluntários;
- i) Conferência e auxílio na inscrição em dívida ativa;
- j) Conferência e auxílio no encerramento dos processos administrativos;
- k) Conferência e auxílio na entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto;
- l) Conferência e auxílio na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidentes sobre as operações citadas acima;
- m) Transferência de conhecimento destinado a aprimorar os procedimentos junto aos colaboradores do ente público;
- n) Conferência e auxílio direto junto ao departamento de tributos e arrecadação, sobre os procedimentos e cobrança do IPTU, ITBI e Taxas Municipais;
- o) Conferência e auxílio na implementação de mecanismos de cobrança de acordo com a legislação municipal.

10. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus Adendos;
- O início do atendimento será após a assinatura do contrato.
- O prazo para a prestação de serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inc. II, LLC/93.



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

11. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO (PREPOSTO):

- Para a coordenação dos serviços, em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo, o qual não representará custos de qualquer espécie para a CONTRATANTE. O representante deverá estar disponível de forma permanente e à disposição da CONTRATANTE, nos dias úteis, em horário comercial. Esse representante será responsável pela gestão administrativa de todos os recursos necessários à execução dos serviços contratados, e a ele serão direcionadas quaisquer demandas referentes à administração do Contrato. Será de sua responsabilidade:
- Acompanhar a execução dos serviços em vigor;
- Assegurar-se da qualidade na execução dos serviços, de acordo com as normas e os padrões definidos e utilizados pela CONTRATANTE;
- Assegurar-se de que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução dos serviços, no que couber;
- Informar a CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
- Elaborar documentos referentes ao acompanhamento da execução dos serviços; e,
- Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

12. NORMAS OBSERVADAS PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

- Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Com base na Instrução Normativa nº 01/2019 da SEDGG/SGD, a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

13. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

- A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todas as informações e documentos gerados durante a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- Todas as informações, imagens e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, podendo ser copiadas, pela CONTRATADA, toda a documentação pertinente que virará material de apoio para possíveis fiscalizações de órgãos de controle;
- Os executores da CONTRATADA receberão acesso as documentações públicas e privadas necessárias para correta execução do produto;
- Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;
- A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ADENDO C – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
- Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de acordo com o modelo supramencionado, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;
- Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

14. EQUIPE:

- Descritivo da equipe com apresentação de Curriculum Vitae:

FUNÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO BÁSICA
Coordenador Geral (Advogado)	01	OAB com mais de 10 anos de registro.
Técnico	01	Experiência na área pública (mínimo 1 ano de experiência)

15. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

- Considerando que a atividade objeto da licitação: Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo possui natureza predominantemente intelectual, utilizar simplesmente o critério de menor preço pode acarretar em risco de se contratar empresa com pouca experiência.
- É cogente e claramente percebido que possuir experiência prática e possuir quadro profissional técnico custa para a empresa um ônus que só é suportado com o aumento de seu valor no mercado. Destarte, empresas com pouca experiência e sucesso custa mais barato que a empresa oposta. Com base nesta premissa, tendo em vista a natureza de serviços já citada, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com fulcro no Art.46, da L.8.666/93, será obtida através da modalidade de licitação Tomada de Preços e do Tipo Técnica e Preço. Devido a importância do tema e buscando eficácia e eficiência

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

na prestação de serviço, sugere-se os seguintes percentuais: 60% para o critério técnico e 40% para o critério de preço.

16. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HQT

- HQT.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) e/ou documentação comprobatória fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços de consultoria;
- HQT.2 Relatório assinado comprovando um incremento mínimo de 150% na receita tributária após o início da consultoria;
- HQT.3 Atestado assinado de que a empresa presta/prestou ao menos 40 horas comerciais por mês para o serviço de consultoria tributária;
- O licitante deverá apresentar Capacitação técnico-profissional, comprovando possuir em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, representante com carteira da OAB, e estando apto a executar o serviço de consultoria;
- É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.
- Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o (s) profissional (is) for (em) sócio (s) da Empresa Licitante; ou
- Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
- De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços correlatos;
- Em caso de substituição do responsável técnico deverá ser observado o §10 do Art. 30 da lei 8.666/93;
- Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação;
- Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultada e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação

17. DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

17.1.1 – O Envelope de Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 2) deverá conter, no mínimo:

a) Folha de Rosto indicando: (i) o número da Licitação; (ii) descrição do objeto; (iii) dados da empresa e de seu Representante Legal; e (iv) o Índice da Proposta;

b) Planilha indicando: (i) os perfis profissionais que integrarão a Equipe; (ii) a relação dos nomes dos profissionais; (iii) os critérios de pontuação técnica que empresa pretenda para cada profissional; e (iv) o modo de comprovação da pontuação técnica pretendida;

c) Planilhas de Pontuação Técnica da empresa e da Equipe preenchidas pela empresa conforme os modelos anexos; e

d) Documentos comprobatórios da pontuação técnica pretendida;

17.1.2 – Somente serão considerados os pontos indicados, pela empresa, em suas Planilhas de Pontuação Técnica se os respectivos documentos comprobatórios forem juntamente apresentados no ENVELOPE Nº 2 (Envelope de Proposta Técnica).

17.1.3 – Os documentos solicitados para a fase de Habilitação que constituam prova para a fase de julgamento da Proposta Técnica deverão ser apresentados em ambos os Envelopes.

17.1.4 – A Comissão Especial de Licitação poderá, nos termos do §3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas Sociedades de Advogados em suas Propostas Técnicas.

17.2. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

17.2.1 - Especialização do Coordenador Geral da Licitante: será atribuída pontuação para cada área de Especialização (Lato Sensu, Mestrado, Doutorado) na área de Direito Administrativo ou Tributário, devidamente comprovado e observado o critério a seguir:

ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS POR ADVOGADO	LIMITE DE PONTOS POR COMPROVAÇÃO
Graduação	0,8	3,2
Pós-graduação Lato Sensu	1	4
Título de Mestrado	1,5	6
Título de Doutorado	2	8

Nota 1: O total de pontos será obtido pela situação atual do(a) advogado, comprovada pelo seu respectivo documento, não podendo ser acumulativo;

Nota 2: Os títulos de especialização Lato Sensu, Doutor e Mestre deverão ser comprovados mediante a apresentação de certificados, diplomas ou outro documento idôneo, expedidos por instituição de ensino devidamente homologado pelo MEC;

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA ESTE QUESITO: 8 PONTOS

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

17.2.2 - Experiência profissional da Licitante: será atribuída a pontuação abaixo pela comprovação da experiência profissional da empresa de acordo com o tipo de atestado:

Exercício do atestado - 2022:

Tipo	PONTOS
HQT.1	10
HQT.2	30
HQT.3	20

Exercício do atestado - 2021:

Tipo	PONTOS
HQT.1	5
HQT.2	15
HQT.3	10

Exercícios do atestado abaixo de 2021:

Tipo	PONTOS
HQT.1	3
HQT.2	10
HQT.3	5

Nota 1: A comprovação far-se-á mediante atestado (s) e/ou documentação comprobatória fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços de consultoria, conforme item 16 deste termo de referência;

Nota 2: Não haverá somatória de pontos para exercícios diferentes, prevalecerá o atestado mais recente para cada item.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA ESTE QUESITO: 60 PONTOS

A pontuação máxima decorrente da soma dos pontos dos quesitos 17.2.1 e 17.2.2, a ser obtida pelo Licitante será de 68 (sessenta e oito) pontos.

17.2.4 -Será(ao) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) Técnica(s) que:

- b) Não apresentar qualquer documento ou apresentar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, ou ainda zerar em qualquer dos quesitos constantes neste subitem, ou não atingir Nota Técnica mínima de 27 (vinte e sete) pontos.

17.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.3.1 - A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 68 (sessenta e oito) pontos.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

17.3.2 - A determinação do Índice Técnico de cada **LICITANTE** - **ITi** dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - **PTi** pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas - **PTsup**, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

17.3.3 - A determinação do Índice de Preços - **IPI** dar-se-á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes - **Pmin** pelo valor global da proposta em exame - **Pi**, conforme fórmula abaixo:

$$IPI = (Pmin / Pi) \times 100$$

Onde:

IPI → Índice de Preços do **LICITANTE** em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

Pi → Valor Global da proposta em exame

17.3.4 - Para o cálculo do Resultado Final de cada **LICITANTE**, será adotado o fator de ponderação 6 (seis) para o Índice Técnico e 4 (quatro) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF = (0,60 \times ITi) + (0,40 \times IPI)$$

Onde:

RF → Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

IPI → Índice de Preços da proposta em exame

17.3.5 - Será considerado vencedor o **LICITANTE** que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Resultado Final.

17.3.6 - Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

17.3.7 - Havendo duas ou mais propostas com a mesma pontuação na forma deste item, o desempate será feito por sorteio.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 04.123.0413.2214 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTOS

Elemento: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 15000000 RECURSO PROPRIO

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura

20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1. DA CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
- Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;
- Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

- Nomear Gestor e Fiscal(is) do Contrato para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, seja quantitativo e/ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente.

23.2. DA CONTRATADA

- Prestar todos os serviços e disponibilizar todos os recursos requeridos neste Termo de Referência e seus Adendos.
- Utilizar padrões definidos pela CONTRATANTE (nomenclaturas, rotinas de desenvolvimento, testes etc.);
- Realizar o projeto no prazo definido, cumprindo rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;
- Prover equipes formadas por profissionais experientes e especialistas no escopo do objeto contratado, em quantidade e qualificações necessárias para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham ser estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Apresentar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informações fornecidas e apuradas durante as análises, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

- Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos a que venham ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho;
- Responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal relativas às viagens (passagens aéreas, diárias e deslocamento) para qualquer localidade do território nacional, quando houver necessidade, para reuniões exclusivamente técnicas e indispensáveis;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas em sua proposta técnica;
- Executar todas as atividades e tarefas desde que associadas à prestação do serviço contratado, quando demandadas pela CONTRATANTE;

24. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

- O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação considerando o devido cumprimento das obrigações requeridas nos subitens acima.

25. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

- A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
- Os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dos 12 meses subsequentes à apresentação da proposta, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.
- Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.
- No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
- A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

26. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
 Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
 Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
 facultativo decretado oficialmente

- O percentual a ser concedido deverá estar em consonância com as variações definidas na alínea “d”, II, art. 65 da lei 8.666/93.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A consultoria contratada deverá obedecer às exigências estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), de modo a garantir a proteção dos dados pessoais, sensíveis ou não, relativos ao serviço de consultoria;
- Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital da licitação de origem e nos termos da Legislação pertinente. O foro do Município de Tacaratu será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos neste Termo de Referência;
- Atestamos, para os devidos fins, que elaboramos o Termo de Referência, bem como realizamos as pesquisas de preços, sendo o preço máximo aceito do presente TR decorrente dos cálculos apresentados no Mapa de Preços anexo aos presentes autos e guarda compatibilidade com a realidade de mercado.

15. DO FORO:

- Fica eleito o Foro da Comarca de Tacaratu para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jose Manoel do Nascimento
Secretário Municipal de Finanças

TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

TP N°004/2022

Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Tributária, Assessoria Técnica e Apoio Administrativo à Diretoria de Tributos Municipal

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exige a Prefeitura Municipal de Tacaratu de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, de de 2022.

Nome:

Assinatura:



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente